



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Jorge Amaro – PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 02/10/2025

Hora: 08:35

EXPEDIENTE N.º 183/2025 Recebido por: *Josélie Araújo*

Exmo. S.º

JUNIOR PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Mostardas/RS

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado a Mesa Diretora à seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Poder Executivo Municipal providencie a adoção de medidas para assegurar a efetividade da Lei Municipal nº 4.551/2022, dispondo sobre a prioridade de atendimento nos órgãos públicos municipais, com a devida colocação de placas indicativas e treinamento dos servidores.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 4.551, de 16 de março de 2022, estabeleceu a prioridade de atendimento no âmbito do Município de Mostardas, em consonância com a Lei Federal nº 10.048/2000, a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). O direito à prioridade de atendimento somente se concretiza de forma plena quando há a devida informação e conscientização, tanto da população quanto dos servidores públicos responsáveis pelo atendimento. A instalação de placas indicativas padronizadas em todos os órgãos e repartições públicas municipais, com referência expressa à legislação municipal, torna visível e inequívoco o direito, além de reforçar a obrigação do Poder Público em garanti-lo.

Mostardas, 01 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES

Data: 01/10/2025 15:54:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br